Lei Nº 212/93 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1994.

FAÇO SABER QUER A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Mauriti, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 1994, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima a receita em CR$ 979.409.900,00(NOVECENTOS E SETENTA E NOVE MILHÕES QUATROCENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS REAIS), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas no Anexo I, estimada com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO TESOURO.....	CR$ 979.409.900,00
1.1 RECEITAS CORRENTES.....	CR$ 647.808.450,00
Receita Tributária.....	CR$ 11.190.000,00
Receita Patrimonial.....	CR$ 59.085,000,00
Receitas de Serviços.....	CR$ 2.226.000,00
Transferências Correntes...	CR$ 573.766.000,00
Outras Receitas Correntes..	CR$ 1.541.000,00
1.2 RECEITA DE CAPITAL.....	CR$ 331.601.450,00
Alienação de Bens Móveis...	CR$ 25.000.000,00
Alienação de Bens Imóveis..	CR$ 25.000.000,00
Transferência de Capital...	CR$ 281.501.450,00
Outras Receitas de Capital.	CR$ 100.000,00

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Mauriti
Rua Duque de Caxias, nº 11 — CEP 63270-000
C.G.C. 07.655.269/0001-55 — Fone: (085) 552-1466 — Fax: 552-1333

Art. 3º - A despesa fixada à conta de Recursos de Tesouro observará a programação constante do Anexo II e apresenta, por Órgão, a seguinte distribuição:

I- PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....CR$ 141.544.000,00

II- PODER EXECUTIVO

- GABINETE DO PREFEITO..CR$ 27.632.200,00
- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.CR$ 41.623.000,00
- SEC. DE FINANÇAS.....CR$ 74.785.900,00
- SEC. DE EDU. E CUL....CR$ 146.395.000,00
- SEC. DE OBRAS.....CR$ 330.148.000,00
- SEC. DE SAÚDE.....CR$ 97.940.900,00
- SEC. DE AÇÃO SOCIAL...CR$ 21.400.000,00
- SEC. DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS.....CR$ 97.940.900,00

TOTAL GERAL CR$ 979.409.900,00

Art. 4º - SUPRIMIDO.

Art. 5º - SUPRIMIDO.

Art. 6º - SUPRIMIDO.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a indexar a partir de 1º de Janeiro de 1994 ao Orçamento do Município a variação do IGPM (FGV) do período de Julho a Dezembro de 93.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, em 17 de Dezembro de 1993.

José Marcondes Grangeiro Sampaio
Prefeito Municipal